

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO

DECRETO Nº 1577, DE 30 DE JUNHO DE 2016

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 72.859.223,63 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.336, de 29 de dezembro de 2015

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 72.859.223,63 (Setenta e Dois Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010345114247552 - SEDOP	0301	449051	145.324,40
071010412114248257 - SEDOP	0306	449039	100,00
071010412114248257 - SEDOP	0306	449051	3.209.295,48
071010445114247552 - SEDOP	0301	449051	1.300.794,15
071010445114247556 - SEDOP	0301	449051	132.254,27
071011545114157534 - SEDOP	0301	449051	1.455.545,60
071011545114157536 - SEDOP	0301	449051	1.178.688,33
071011751214287480 - SEDOP	0301	449035	1.270.735,14
071011751214287480 - SEDOP	0301	449051	73.595,70
071011751214287480 - SEDOP	0301	449093	236.208,37
071011751214287567 - SEDOP	0301	449035	1.500.875,06
071011751214287567 - SEDOP	0301	449051	1.101.118,24
071011751214287567 - SEDOP	0306	449051	255.575,13
071011751214287567 - SEDOP	0306	449093	387.369,21
071011751214287567 - SEDOP	6301	449093	24.311,16
071011751214287568 - SEDOP	0301	449051	26.181,23
071011751214287569 - SEDOP	0301	449051	100.000,00
121010312214347574 - MP	0301	459061	2.900.000,00
121010312214348332 - MP	0301	449052	1.926.000,00
131010412214248240 - SEAD	0301	339039	5.666,03
131010424414226801 - SEAD	0301	339039	10.146,96
141012060814496393 - SEDAP	0306	339030	443.000,00
141012060814496393 - SEDAP	0306	449093	795.645,91
151011339114447589 - SECULT	0301	449051	6.111.210,01
211010618114257558 - SEGUP	0330	449051	987.143,05
291012678214357429 - SETRAN	0301	449039	516.914,80
291012678214357429 - SETRAN	0301	449051	4.344.695,74
291012678214357430 - SETRAN	0301	449051	1.420.220,58
291012678214357432 - SETRAN	0301	449039	1.982.076,38
291012678214357432 - SETRAN	0301	449051	12.024.166,86
291012678214357433 - SETRAN	0301	449051	3.466.553,09
291012678214357505 - SETRAN	0301	449051	15.279.037,04
291012678414357575 - SETRAN	0301	449051	224.179,86
532012212212978338 - IOE	0661	449052	550.000,00
572012060614498502 - EMATER	0660	339093	1.098.694,19
682010824314437585 - FASEPA	0301	449039	412.197,60
722012312212978339 - JUCEPA	0661	319192	15.000,00
722012333112978311 - JUCEPA	0661	339092	5.000,00
722012333112978312 - JUCEPA	0661	339092	5.000,00
792011812212974668 - IDEFLOR-Bio	0301	339030	19.038,78
792011854114378365 - IDEFLOR-Bio	0316	339039	4.504.679,81
792011854314376784 - IDEFLOR-Bio	0661	339014	25.000,00
792011854314376784 - IDEFLOR-Bio	0661	339033	70.000,00
901011012814278307 - FES	0303	339093	16.191,50
901011030214278288 - FES	0303	449093	58.857,83
901011030214278288 - FES	0332	339030	10.546,64
901011030214278288 - FES	0332	339039	43.000,00
922012012212978338 - ADEPARÁ	0661	339014	191.389,50
922012012212978338 - ADEPARÁ	0661	339033	300.000,00
922012012212978338 - ADEPARÁ	0661	339037	200.000,00
922012012212978338 - ADEPARÁ	0661	339039	500.000,00
		TOTAL	72.859.223,63

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2016.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo: 132274

DECRETO Nº 1599, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 9.788.300,92 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.336, de 29 de dezembro de 2015

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.788.300,92 (Nove Milhões, Setecentos e Oitenta e Oito Mil, Trezentos Reais e Noventa e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
612011030214278288 - Fund. Santa Casa	0269	339030	2.925.000,00
901011030214278288 - FES	0103	339037	2.041.392,00
901011030214278288 - FES	0103	339039	2.824.810,14
901011030214278288 - FES	0132	449052	3.289,60
901011030214278289 - FES	0103	445042	1.993.809,18
		TOTAL	9.788.300,92

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
612011030214278288 - Fund. Santa Casa	0269	449039	1.700.000,00
612011030214278288 - Fund. Santa Casa	0269	449052	1.225.000,00
901011003214248254 - FES	0103	339014	54.200,48
901011003214248254 - FES	0103	339033	3.260,00
901011003214248254 - FES	0103	339036	3.600,00
901011003214248254 - FES	0103	339039	974,66
901011003214248254 - FES	0103	449052	20.603,00
901011012114278306 - FES	0103	339014	24.637,15
901011012114278306 - FES	0103	339030	2.382,50
901011012114278306 - FES	0103	339033	8.515,50
901011012114278306 - FES	0103	339039	35.704,50
901011012114278310 - FES	0103	339014	1.200,00
901011012114278310 - FES	0103	449051	245.000,00
901011012212978338 - FES	0103	449052	327.664,60
901011012214248237 - FES	0103	339014	58.650,00
901011012214248237 - FES	0103	339030	111.000,00
901011012214248237 - FES	0103	339033	26.711,59
901011012214248237 - FES	0103	339036	10.000,00
901011012214248237 - FES	0103	339039	76.000,00
901011012214248237 - FES	0103	449052	125.440,00
901011012814246077 - FES	0103	339014	204.195,35
901011012814246077 - FES	0103	339039	309.810,00
901011012814246077 - FES	0103	449052	40.000,00
901011012814278307 - FES	0103	335043	176.370,00
901011012814278307 - FES	0103	339014	148.947,84
901011012814278307 - FES	0103	339030	154.493,00
901011012814278307 - FES	0103	339033	1.750,00
901011012814278307 - FES	0103	339036	223.350,48
901011012814278307 - FES	0103	339039	1.631,32
901011012814278307 - FES	0103	339047	36,00
901011012814278307 - FES	0103	449052	30.000,00
901011012814278308 - FES	0103	339030	400.000,00
901011012814278308 - FES	0103	339036	310.000,00
901011012814278308 - FES	0103	339039	30.000,00
901011012814278308 - FES	0103	449052	30.000,00
901011013114248255 - FES	0103	339039	100.000,00
901011024414228203 - FES	0103	335043	218.671,00
901011024414228203 - FES	0103	339014	4.593,77
901011024414228203 - FES	0103	339030	10.850,00
901011024414228203 - FES	0103	339033	13.349,70
901011024414228203 - FES	0103	339036	5.600,00
901011024414228203 - FES	0103	339039	6.500,00
901011024414228203 - FES	0103	339047	2.500,00
901011030114278284 - FES	0103	449052	40.392,00
901011030114278285 - FES	0103	339014	23.574,50
901011030214228230 - FES	0103	339014	14.000,00

901011030214228230 - FES	0103	339033	16.000,00
901011030214277582 - FES	0103	449051	670.395,36
901011030214278288 - FES	0103	449039	80.000,00
901011030214278288 - FES	0132	339030	3.289,60
901011030214278290 - FES	0103	449052	25.909,00
901011030214278293 - FES	0103	449052	100.000,00
901011030214278294 - FES	0103	449052	50.000,00
901011030214278305 - FES	0103	339014	14.045,35
901011030214278305 - FES	0103	449052	28.185,00
901011030214278309 - FES	0103	339014	77.126,96
901011030214278309 - FES	0103	339030	34.878,00
901011030214278309 - FES	0103	339033	6.620,00
901011030214278309 - FES	0103	339039	998.800,00
901011030214278309 - FES	0103	449052	34.380,00
901011030514278302 - FES	0103	339014	123.835,50
901011030514278302 - FES	0103	339030	11.084,38
901011030514278302 - FES	0103	339033	30.400,00
901011030514278302 - FES	0103	339036	46.149,50
901011030514278302 - FES	0103	339039	53.130,00
901011030514278302 - FES	0103	339047	9.082,00
901011030514278302 - FES	0103	339092	337,50
901011030514278303 - FES	0103	339014	4.550,00
901011030514278303 - FES	0103	339030	1.364,50
901011030514278304 - FES	0103	339014	16.074,50
901011030514278304 - FES	0103	339030	20.976,00
901011030514278304 - FES	0103	339033	18.674,00
901011030514278304 - FES	0103	339036	405,00
901011033114248239 - FES	0103	339014	53.367,83
901011033114248239 - FES	0103	339030	33.919,00
901011033114248239 - FES	0103	339033	6.069,64
901011033114248239 - FES	0103	339039	44.577,00
901011042214228222 - FES	0103	339030	17.000,00
901011042214228222 - FES	0103	339036	12.000,00
901011042214228222 - FES	0103	339039	17.000,00
901011042214228222 - FES	0103	449052	30.000,00
901011042214278362 - FES	0103	339014	9.488,56
901011042214278362 - FES	0103	339030	100.690,00
901011042214278362 - FES	0103	339033	10.032,00
901011042214278362 - FES	0103	339035	11.106,00
901011042214278362 - FES	0103	339036	109.827,00
901011042214278362 - FES	0103	339039	16.146,36
901011042214278362 - FES	0103	339047	27.939,00
901011042214278362 - FES	0103	339092	245,00
901011042214278362 - FES	0103	339093	1.112,73
901011042214278362 - FES	0103	449052	115.840,22
901011066514276775 - FES	0103	339014	114.168,49
901011066514276775 - FES	0103	339030	4.842,00
901011066514276775 - FES	0103	339033	179,00
901011066514276775 - FES	0103	339036	100,00
901011066514276775 - FES	0103	339039	15.800,00
		TOTAL	9.788.300,92

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de setembro de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de setembro de 2016.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo: 132278

DECRETO Nº 1578, DE 30 DE JUNHO DE 2016

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 5.819.974,65 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.336, de 29 de dezembro de 2015

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.819.974,65 (Cinco Milhões, Oitocentos e Dezenove Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CODIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412114248257 - SEDOP	0101	449047	360,00
071010445114247552 - SEDOP	0101	449051	634.883,90
071010445114247556 - SEDOP	0101	449051	364.556,63
071010445114247556 - SEDOP	0101	449092	295.000,00
071011512212978338 - SEDOP	0101	339033	50.000,00
071011512212978338 - SEDOP	0101	339037	500.000,00
071011512212978338 - SEDOP	0101	339039	500.000,00
071011512212978338 - SEDOP	0101	339047	50.000,00
071011512212978338 - SEDOP	0101	339139	50.000,00
071011545114157534 - SEDOP	0301	449051	761.250,00
071011545114157536 - SEDOP	0101	444042	402.500,00
071011545114157536 - SEDOP	0101	449051	1.018.348,36